



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto de Lei nº 02 de 2022.

“Autoriza o Executivo Municipal a Conceder a Revisão Anual Geral aos Subsídios dos Agentes Políticos do Executivo Municipal de Natércia (MG) e Dá Outras Providencias”.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e o Prefeito Municipal Gabriel Tiago de Vilas Boas, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a título de revisão geral anual, aos subsídios dos agentes políticos do Executivo Municipal, o percentual de 10,16% (Dez vírgula dezesseis por cento), incidentes sobre o valor do subsídio atualmente pago.

Parágrafo Único – O percentual estipulado em conformidade com a variação do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, acumulados de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei Municipal correrão por conta de dotações orçamentarias vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Revoga disposições em contrário.

Natércia (MG), 12 de Janeiro de 2022.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 10/2022
Data: 14/01/2022 - Horário: 15:49
Legislativo - PLO 2/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal tem a honra de encaminhar a esta Egrégia Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza o Executivo Municipal a Conceder a Revisão Anual Geral aos Subsídios dos Agentes Políticos do Executivo Municipal de Natércia (MG) e Dá Outras Providencias”**.

O presente projeto atualiza os valores dos subsídios atualmente pagos aos agentes políticos do executivo municipal.

Foi utilizado com referência para o reajuste o percentual de 10,16% corresponde ao índice inflacionário **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2021.

Em tempo, destacamos que a Estimativa de Impacto acompanha o projeto anterior que **“Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Reajuste Salarial aos Servidores da Administração Municipal de Natércia (MG) e Dá Outras Providencias”** com os valores e demonstrativos para atendimento a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Solicitando para tanto a apreciação e votação da matéria em regime de “Urgência Especial”.

Essas, em síntese, as razões que motivaram a apresentação do presente projeto de lei, esperando uma boa acolhida por este Poder Legislativo.

Natércia (MG), 12 de Janeiro de 2022.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal